



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER

Unanimidade

Votos Contra Votos a Favor 15

Sala das Sessões em: 30/10/2025

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA

PRESIDENTE

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 40/2025 em questão, de autoria do Executivo Municipal, onde, "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.992, DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao verificarmos tudo o que foi exposto acima e atendendo todos os requisitos necessários para aprovação do mesmo, somos favoráveis ao Projeto de Lei, colocando o mesmo para apreciação do Plenário, desde que seja modificado o art. 1º § 6, 2º, 3º e anexo I, acrescentado o parágrafo único do art.4º, bem como, suprimindo §7º do art. 1º deste Projeto Lei e a relação do número de vagas dos anexos:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º - ...

Art. 57 - ... §6 – Os servidores de cargo de nível superior que cumprirem jornada de 40 (quarenta) horas semanais terão acrescido aos seus vencimentos 100% (cem por cento) da tabela de vencimentos, subgrupo S.

Art. 2º A carga horária do Anexo V da Lei Municipal nº 1.992, de 01 de julho de 2016, passa a vigorar em conformidade com a carga horária do Anexo I desta Lei, o qual estabelece a tabela referente às jornadas de trabalho de 40 (quarenta) para os cargos de níveis médio e técnico, e 20 (vinte) horas semanais para cargos de nível superior.

Art. 3º As jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas para os cargos de níveis médio e técnico, passa a vigorar com vencimentos em conformidade com o anexo II constante nesta Lei.

Art.4...

Parágrafo único: Os servidores que não aderirem à nova jornada de trabalho permanecerão submetidos à carga horária atualmente exercida, seguindo os padrões de vencimentos constantes do anexo I da Lei nº 2.451/2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”
EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - ...

Art. 57 - ...

§ 7º - Suprimir

ANEXO I

**QUADRO DOS CARGOS PÚBLICOS COM RESPECTIVAS DE CARGA
HORÁRIA SEMANAL**

GRUPO OCUPACIONAL 1: SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
Cargo	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	40 h
Agente de Trânsito	40 h
Auxiliar de Comunicação Social	40 h
Guarda Municipal	40 h
Oficial Administrativo	40 h
Operador de Central de Radiopatrulhamento	40 h
Pregoeiro	40h
Técnico em Contabilidade	40 h
Técnico em Informática	40 h
Telefonista	40 h
GRUPO OCUPACIONAL 2: SERVIÇOS TÉCNICO, AUXILIARES E DE APOIO A SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, ENGENHARIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cargo	Carga Horária Semanal
Agente de Serviços Públicos	40 h



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Ajudante de Máquina Pesada	40 h
Ajudante de Mecânico	40 h
Ajudante de Manutenção e Reparos	40 h
Carpinteiro	40 h
Coveiro	40 h
Desenhista	40 h
Encarregado de Turma	40 h
Fiscal de Obras	40 h
Fiscal de Serviços Públicos	40 h
Fiscal Ambiental	40 h
Mecânico	40 h
Mestre de Obras	40h
Operário	40 h
Técnico Agrícola	40 h
Técnico em Edificações	40 h
Topógrafo	40 h
Vigia	40 h

GRUPO OCUPACIONAL 3: SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO A ÁREA SOCIAL, ESPORTE E CULTURA

Cargo	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Biblioteca	40 h
Auxiliar de Cultura	40 h
Auxiliar de Esportes	40 h
Orientador Social	40 h
Oficineiro	40 h

GRUPO OCUPACIONAL 4: SERVIÇOS TÉCNICOS, AUXILIARES E DE APOIO A ÁREA DA SAÚDE

Cargo	Carga Horária Semanal
Atendente	40 h
Auxiliar de Enfermagem	40 h
Auxiliar de Laboratório	40 h
Auxiliar de Regulação	40 h
Condutor de veículo de urgência	Plantão



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Fiscal Sanitarista	40 h
Rádio Operador	Plantão
Técnico de Enfermagem	40 h
Técnico de Laboratório em Análises Clínicas	40 h
Técnico em Saúde Bucal	40h
elefonista Auxiliar de regulação Médica	Plantão
Técnico em Segurança do Trabalho	40 h
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	Plantão
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas

GRUPO OCUPACIONAL 5: SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	40 h
Arquivologista	20h
Assessor de Plenário	40 h
Assessor Parlamentar	40 h
Auxiliar de Compras	40 h
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
Comunicador de Mídia	40 h
Contador	20 h
Oficial Administrativo	40 h
Recepcionista	40 h
Redator de Debates	40 h
Procurador Municipal	40 h
Profissional de RH	20 h
Técnico em Informática	40 h
Técnico em Sonorização	40 h
Telefonista	40 h
Tradutor/Interprete de Língua de sinais/Língua Portuguesa	20 h

GRUPO OCUPACIONAL 6: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Carga Horária Semanal
Administrador	20 h



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Analista de Sistemas	20 h
Arquiteto	20 h
Arquivologista	20 h
Assistente Social	20 h
Bibliotecário	20 h
Biólogo	20 h
Contador	20 h
Controlador	20h
Economista	20 h
Educador Físico	20 h
Enfermeiro	20 h
Engenheiro Agrônomo	20 h
Engenheiro Civil	20 h
Engenheiro de Trânsito	20h
Engenheiro Sanitarista	20 h
Estatístico	20 h
Farmacêutico	20h
Farmacêutico/Bioquímico	20 h
Fisioterapeuta	20 h
Fonoaudiólogo	20 h
Inspetor Sanitarista	40 h
Licenciador Ambiental	20 h
Médico	20 h
Médico Especialista	20 h
Médico Intervencionista	20 h
Médico Regulador	Plantão
Médico Veterinário	20 h
Museólogo	20 h
Nutricionista	20 h
Odontólogo	20 h
Odonto-Pediatra	20 h
Perito Médico	20 h
Procurador Municipal	20 h
Psicólogo	20 h
Sociólogo	20 h



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Terapeuta Ocupacional

20 h

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025.

Bui Bulhões

Relator da Comissão de Justiça

José Augusto de Aguiar Brito Filho

Relator da Comissão de Finanças